

V

1917

Resolução nº 2

A Câmara Municipal de Jacaracimbu resolve:

Art.º 1.º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar uma variante, ligando a estrada de Camborá, do povoado de grande do Senhor Luiz Petrus de Almeida Barros, a estrada denominada Costa Junior, próximo a casa de José Bruno. Art.º 2.º Para esse fim põe o Sr. Prefeito as necessárias operações a crédito. Art.º 3.º Revolu-se as disposições em contrário. Publique-se e registre-se. Prefeito Municipal de Jacaracimbu, em 16 de Setembro de 1917. N. do G. B. David - Prefeito Municipal. Cu, Egypciacova, Secretário e Registre e Publiquei em mesmo data.

Lei nº 59 de 16 de Setembro de 1917.

A Câmara Municipal de Jacaracimbu decreta:

Art.º 1.º Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer por administração a instalação e luz electrica para a iluminação publico e particular desta cidade. § 1.º. Para o fim do presente art. poderá o Prefeito: A) Contratar com o firmo Rodstrath, da Capital de São Paulo, ou com quem melhor condições oferecer, o fornecimento de todo material necessário, podendo para isso pagar por conta do Município as viagens que por esse preciso; B) Contratar emprestado para a obra e resolver sobre juros e prazos a pagamento. C) Promover, nos termos do lei, as desapropriações que forem necessárias para a instalação. D) Instalar aparelhos telephonicos em lugares convenientes para uso

exclusivo do serviço, sem offensa ao privilegio Con-
cedido a' empresa telephonica. E/ Contas pessoal
e o proveimento de Combustivel e demais materi-
aes necessarios para o custo do serviço. Art.º 2.º
A illuminaçõ publicas e particulares devem ser
feitas com lampadas de filamento de metal § 1.º
A illuminaçõ publicas Comtões, no minimo, de
100 lampadas de 32 velos cada uma e distribuio
de modo mais conveniente. § 2.º A illuminaçõ par-
ticular sem mais Comtões a menos de 25, 32,
50 e 100 velos, Comtões os despesas com as res-
pectivas installações por Comtões dos interessados,
o que se porem tambem obitados os papamto
usual, de acordo com a seguinte tabela: 25 velos
4\$000. 32 velos 5.000. 50 velos 6\$000 e 100 velos 10\$000.
Art.º 3.º Para o papamto do material, expensas
e demais despesas que porem feitas com install-
laçõ do illuminaçõ electrica, fica o Prepo auto-
rizado a despende: A/ de toda a renda do ilu-
minaçõ particular de 100 velos 10\$000. § 3.º A
para porem outros tipos de lampadas ou intenda-
de illuminaçõ extraordinarias, sem Comtões
usados no ordinario. Art.º 4.º Para o papamto do ma-
terial, expensas e demais despesas que porem feitas
com a installaçõ do illuminaçõ electrica, fica
o Prepo autorizado a despende: A/ de toda a
renda da illuminaçõ particular. B/ de toda o im-
posto predial que porem esta porem porem os se-
tuas taxas de 3% e 5% elevadas para 6% e 10%
respectivamente. C/ de toda a renda "adicionnal",
a qual porem elevada de 15% a 20%. D/ de uma
verba de 4.000\$000 (quatro Comtões de mil) tirada
da renda ordinaria do Camara. § 4.º. Poderão

Repito garantir a dívida que Contrahir com o
 material que adquiriu para a installação e com
 a renda do imposto referido no presente art. Art.
 4º. Por a dívida que for Contrahida toda a renda
 mencionada, com excepção do mesmo os custos,
 revertem em benefício de melhoramento da cidade
 como sejam: Coleamentos, o Jardinamento e orbori-
 cações, podendo ainda serem reduzidos os menciona-
 dos impostos e a respectiva taxa de illumina-
 ção particular. Art. 5º. Tem o Repitum com-
 autorização para entrar a luz particular de
 todos aquelles que dentro de 3 dias não pagarem aos
 Custos de illuminação. Art. 6º. Revoga-se as disposi-
 ções em Contrario. Publique-se e Registre-se
 Repitum Municipal de Jauaricinha, em 17 de
 Outubro de 1917. W. da F. B. Davids Repitum Mu-
 nicipal. Cu, Ezequiel Soares, Secretario que se pu-
 blique e Registre no mesmo data.

Resolução no 13

A Camara Municipal de Jauaricinha appro-
 va o contracto para a illuminação electri-
 ca desta cidade, feito com os Senhores Costa
 Campos + Urceta, de São Paulo, em todos os seus
 termos, revogadas as disposições em Contrario. Pu-
 blique-se e Registre-se. Repitum Municipal de
 Jauaricinha, em 17 de Novembro de 1917. W. da F.
 B. Davids - Repitum Municipal. Cu, Ezequiel Soares, Se-
 cretario, que se publique e registre na mes-
 ma data.